

## NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 - CASAC/DASE/DPAIS/SESPA

**ASSUNTO:** Orientações para a manutenção do Programa Nacional de Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho) durante a Pandemia de COVID19

A presente Nota objetiva fornecer aos profissionais de saúde, gestores e instituições, de maneira simplificada, as principais recomendações para a manutenção do Programa Nacional de Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho) recém-nascidos e crianças, durante a pandemia de COVID19.

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 822, de 06 de junho de 2001 que dá obrigatoriedade de que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, procedam a exames visando o diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

**Considerando** a Nota Informativa nº 04/2020 – CGSH/DAET/DAET/SAES/MS, orientações para os serviços de saúde do Brasil que devem ser observadas durante a pandemia de infecção pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2) em relação à triagem neonatal biológica (Teste do Pezinho);

**Considerando** a Nota Técnica nº 03 de 17 de março de 2020 que trata das orientações atualizadas sobre o enfrentamento ao COVID-19 e define os Grupos de Risco;

**Considerando** a Nota Técnica COE nº 07 de 21/03/2020 que trata do deslocamento de pacientes portadores de doenças crônicas e imunossupressoras;

**Considerando** a necessidade de implementação de estratégias de prevenção durante o fluxo de atendimentos no Sistema Único de Saúde, priorizando as medidas de controle e diminuição do contágio, sem prejuízo ou desassistência ao recém-nascido,

**Considerando** que o isolamento social e a adoção de formas de comunicação à distância para que o processo de contaminação desacelere já foram determinadas como prioridade pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Estado;

**Considerando** que é de extrema importância que o cuidado com o recém-nascido não sofra descontinuidade que possa ocasionar aumento no número de morbidades e agravos, sendo importante fortalecer as recomendações de medidas preventivas durante o fluxo de atendimentos, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários dos serviços;

As recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

**Considerando** que o objetivo da Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho) é promover o diagnóstico precoce das doenças triadas em todos os nascidos vivos, em fase anterior ao surgimento de sinais e sintomas (fase pré-sintomática), permitindo o diagnóstico e tratamento precoce, reduzindo o impacto do avanço da morbidade, suas sequelas e a mortalidade gerada pelas mesmas.

**Recomenda-se:**

- 1. Manter a realização do Teste do Pezinho para TODOS os nascidos vivos;**
- 2. Priorizar a realização da COLETA NA PRÓPRIA MATERNIDADE em que o bebê nasceu, antes da alta (mas após 48 horas de vida);**
  - ✓ As Coordenações municipais e Regionais devem acompanhar e pactuar essa forma de coleta junto as maternidades do município, definindo e garantindo o fluxo de envio ao LACEN e a **devolutiva do resultado para a família, assim como a busca ativa para os casos de reconvocação, tanto por amostra inadequada, como por resultado alterado.**
  - ✓ Cumprir de forma adequada as técnicas de coleta e de armazenamento;
  - ✓ Preencher corretamente os dados de identificação, para que os recém-nascidos que precisarem ser reconvocados por exame alterado sejam facilmente localizados.
  - ✓ Realizar a coleta dos bebês que permanecerem internados em Unidade Neonatal, como já preconizado.
- 3. Manter as coletas, também, nos pontos de coleta das unidades básicas/especializadas de saúde cadastradas ou outras alternativas locais;**
- 4. Considerar, caso necessário, a COLETA DOMICILIAR e envio ao laboratório (LACEN) através da Unidade Básica cadastrada do território;**
- 5. Manter em todos os modelos de coleta propostos, a implementação de medidas de prevenção à COVID-19 (higienização efetiva das mãos, com o uso do álcool a 70%, dentre outras;**
- 6. Garantir que todas as crianças convocadas pelo LACEN ou SRTN/UREMIA sejam encaminhadas para consulta/avaliação no Serviço de Referência da Triagem Neonatal (UREMIA) o mais rapidamente possível;**

As recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

7. **Garantir a manutenção do tratamento (inclusive TFD) das crianças que já se encontram em acompanhamento no SRTN – UREMIA;**
8. Orientar as famílias sobre como conduzir a criança convocada para o Serviço de Referência Estadual - UREMIA, ou seja, sobre o uso de transporte individual, como forma de reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
9. **TODOS os municípios do Estado precisam priorizar a coleta e o envio imediato** das amostras de sangue coletadas para o LACEN, a fim de cumprirmos o preconizado pela Portaria nº 822/2001, de garantir o Diagnóstico precoce das patologias triadas.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- **As Amostras de Sangue devem continuar a ser enviadas para o LACEN/Pará, conforme endereço abaixo.**
- **As Consultas Especializadas das crianças diagnosticadas no Teste do Pezinho ou em seguimento, antes realizadas na Unidade do Marco, passaram a ser realizadas na Unidade Materno Infantil e Adolescente – UREMIA, conforme endereço abaixo.**
- **Teste do Suor – também passou a ser realizado na UREMIA**

#### **ENDEREÇOS/CONTATOS IMPORTANTES:**

- **Serviço de Referência em Triagem Neonatal Estadual (SRTN):** Está funcionando atualmente na Unidade Materno Infantil e Adolescente – UREMIA - Av. Alcindo Cacela, nº 1421, esquina com a Av. Gov. José Malcher. Telefone: (91) 3226-1931 | 3246-6126 | 3246-7692
- **Laboratório Central (LACEN/Pará) –** Av. Augusto Montenegro, 524 - Parque Guajará, Belém - PA, 66823-010. Telefone: (91) 3202-4900 | 3202-4903
- **Coordenação Estadual de Saúde da Criança (CESAC) –** Av. Presidente Vargas, 513. 4º andar. E-mail – [dagp\\_crianca@yahoo.com.br](mailto:dagp_crianca@yahoo.com.br)

**Coordenação Estadual de Saúde da Criança - CESAC**  
**Departamento de Atenção à Saúde - DASE**  
**Diretoria de Políticas de Atenção à Saúde - DPAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA**

As recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

**Referências:**

1. **BAHIA**, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020
2. **BAHIA**, Manejo Novo Coronavírus (COVID-19), 14/03/2020 MARTON DA SILVA, M.B.G.; LACERDA, M.R. - "Teste do pezinho": por que coletar na alta hospitalar. Revista Eletrônica de Enfermagem, v. 5 n. 2 p. 60 – 64, 2003. Disponível em <http://www.fen.ufg.br/revista>. 64.
3. **BRASIL**, Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 822, de 06 de junho de 2001
4. **BRASIL**, Ministério da Saúde. Portaria nº 5, de 06 de junho de 2001. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN. Brasília, DF; 2001
5. **BRASIL**, Ministério da Saúde - Manual Técnico da Triagem Neonatal Biológica Brasília/ DF, 2016